

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

- 1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, na forma do disposto no processo administrativo SEI-360343/000417/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4-** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20230-070.
- **1.5-** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, 162, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20230-070, de 10 horas até 16 horas, ou e-mail licitação.sepol@outlook.com ou dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br.
- **1.5.1-** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6-** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, 162, 2°



andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20230-070, de 10 horas até 16 horas ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br.

- **1.6.1-** Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **1.7-** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (PE 005/23) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

(item alterado pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

- **2.1-** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de capas para colchão, tamanho solteiro, na forma do Termo de Referência (Anexo I). (**item incluído pela Resolução PGE Nº 3.148, de 15.05.2012**).
- **2.2-** O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.
- **2.3** O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

SITUAÇÃO		MÊS	ANO	HORÁRIO			
Início Acolhimento de Propostas	13	09	2023	11:00			
Limite Acolhimento de Propostas	03	10	2023	10:30			
Data da Abertura das Propostas	03	10	2023	10:30			
Data da Realização do Pregão	03	10	2023	10:31			
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO	Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO						
Processo: SEI-360343/000417/2022 Prazo Impugnação: até 02 dias úte							
Data da Publicação: 13/09/2023 Nº Licitação no portal: PE 011/23							



Endereço Eletrônico: www.compras.rj.gov.br

3.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.759.103

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.010. 1.06.181.0478.4583

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - 01

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.2 O preço máximo admitido pela SEPOL é de:

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.012/2017 de 17.01.2017)

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	
1	7105.016.0014 (ID - 177440)	CAPA COLCHAO, TECIDO: COURVIN, DIMENSAO (L X C X E): 78 X 188 X 17 CM, COR: AZUL, FECHAMENTO: ZIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 67.627,48	
2 – Cota Reservada	7105.016.0014 (ID - 177440)	CAPA COLCHAO, TECIDO: COURVIN, DIMENSAO (L X C X E): 78 X 188 X 17 CM, COR: AZUL, FECHAMENTO: ZIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 22.542,49	
VALOR TOTAL: R\$ 90.169,97 (NOVENTA MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					

5.3 Os preços máximos unitários admitidos pela SEPOL para cada lote estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VI do Edital.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(itens alterados pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.



- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por: (item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02; (alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: (item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93); (alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)
- **b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); (alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)



- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93); (alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)
- **6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n° 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1-** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1. (item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1-** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada **exclusivamente** por meio do SIGA, em campo específico, a ser **integralmente preenchido**.
- **9.1.1-** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2-** O **formulário de proposta de preços**, em sua **forma impressa** (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final. **A marca a ser informada no formulário impresso deverá ser a mesma informada quando da inserção da proposta de preços no sistema**, sob pena de desclassificação.
- **9.1.3-** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- **9.1.4-** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada



material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

- **9.2-** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.3-** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.
- **9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. (**item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017**)
- 9.5- <u>Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.</u>
- **9.6-** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.7-** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.7.1-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Civil, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1-** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1-** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min. as 18h00min. e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.



- **10.2-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4-** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5-** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6-** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1-** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2-** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min., tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8-** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- **10.8.1-** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos



ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate. (item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1-** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- 11.1.1- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Anexo VI do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.
- 11.2- O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3-** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3-** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4-** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1-** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5-**O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **11.6-** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regras Gerais

- **12.1.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20230-070, <u>no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:</u>
- a) declaração, na forma do Anexo VII Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: (alínea alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6; (item alterado pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)
- **c**) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando em planilha de custos.



- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. (**item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015**)
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição. (**item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015**)
- **12.1.2-** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.686, de 23.03.2022).
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5. (**subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013**).
- 12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6. (subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).
- 12.1.4.3 (item excluído pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).

12.2- Habilitação Jurídica

- **12.2.1-** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista (item alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015)

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma: (item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27/11/2018)
- **c.1**) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2**) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de



Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

- **c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- **c.3**) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- **d**) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação. (**item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018**)
- 12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. (item alterado pela Resolução PGE nº 3.769, de 03.06.2015 e Resolução nº 4.269, de 24.09.2018)
- **12.3.2.3-** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, **mediante requerimento do interessado**, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.2.4-** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira



(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

- 12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- **12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro de Distribuição.
- **12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5- Qualificação Técnica (itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4504/2022 de 04.02.2022).

- 12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela SEPOL.
- a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.
- a.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

12.6- Declaração relativa Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando



trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.2 (item excluído pela Resolução PGE nº 3.326 de 16.04.2013).

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90** (**noventa**) **dias**, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

- 13.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência, a ser encaminhadas ao setor administrativo do SEMAT, localizado na Avenida Dom Helder Câmara, 2066 Jacarezinho Rio de Janeiro RJ CEP 21050-452. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- **13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.
- **13.3** A amostra será analisada por representante do SEMAT/DLOG/DGAF/SEPOL, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- **13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SEPOL.
- **13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 - DOS RECURSOS



- **14.1-** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2-** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br e/ou dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- 14.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.
- **14.5-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6-** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1-** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.
- **15.2-** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **15.3-** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, como condição para assinatura do contrato. (**item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012**)
- **15.4-** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda



ao edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1-** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **16.2-** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **16.3-** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **16.3.1-** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.4-** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.5-** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **16.6-** O pagamento será realizado à vista.
- **16.7-** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. (**item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017**)

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES (item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **b**) multas previstas em edital e no contrato.
- **17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



- **17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- **17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.
- **17.4.1** As sanções previstas na alínea <u>b</u> do item 17.1 e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **17.4.2** As sanções previstas na alínea <u>a</u> do item 17.1 e na alínea <u>c</u>, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- **17.5** As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do item 17.1 e na alínea <u>b</u>, do item 17.2:
- **a**) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- **b**) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- **f**) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.2:



- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- **17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **17.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do item 17.1, na alínea <u>b</u>, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do item 17.1 e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item 17.2.
- 17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a



demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

- **17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- **17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- **17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do item 17.1 e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- **17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



- **18.2-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **18.3-** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.2-** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79, c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **19.3-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § § 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.
- **19.4-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **19.5-** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 19.6- Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Detalhe;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Planilha de Estimativa de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de penalidade. (anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015);

19.7- A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



- **19.8-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **19.9-** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2023.

MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES Ordenadora de Despesas ID 564.879-3



ANEXO I

PREGÃO Nº 011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição de capas de colchão, para atendimento à SEPOL, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

Faz-se necessária a aquisição de capas courvin azul para colchões de solteiro, objetivando maior durabilidade e limpeza dos colchões.

Deve-se ser considerada a aquisição de novos colchões pela SEPOL com uma maior densidade (D45) e a deterioração das capas antigas em virtude do prolongado tempo de uso que estes materiais foram submetidos.

Outrossim, atualmente o SEMAT, o qual é responsável pelo Almoxarifado de Materiais da SEPOL, não possui em seus estoques nenhuma capa que atenda a nova aquisição de colchões de solteiro realizada para atender à demanda da instituição.

1.2. Instrumentos de planejamento

O objeto desta contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEPOL, mas sua inclusão está sendo providenciada.

1.3. Objetivos da contratação

O material do qual é confeccionada a capa é feito de couvin, o que causa grande resistência, impermeabilidade, baixa adesão de odores, não alterando a composição do colchão que irá proteger, tornando assim ideal para o revestimento. Espera-se que as capas adquiridas dêem uma maior proteção aos colchões, facilitando a higienização e impermeabilização dos mesmos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Aquisição de capas para colchão, com zíper, impermeáveis e tamanho solteiro, para atendimento à demanda da SEPOL.



2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	7105.016.0014 (ID - 177440)	CAPA COLCHAO, TECIDO: COURVIN, DIMENSAO (L X C X E): 78 X 188 X 17 CM, COR: AZUL, FECHAMENTO: ZIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	639
2 - Cota Reservada	7105.016.0014 (ID - 177440)	CAPA COLCHAO, TECIDO: COURVIN, DIMENSAO (L X C X E): 78 X 188 X 17 CM, COR: AZUL, FECHAMENTO: ZIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	213

2.2.1. Tem-se a participação de ampla concorrência no item 1, com aplicação de cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo item, de acordo com o expresso no item 2, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs e EPPs), assim como empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123 e o Decreto Estadual nº 42.063/2009.

2.2.2. O disposto no subitem 2.2.1 não impede a contratação de pequenas empresas na totalidade do objeto.

2.3. Informações complementares

2.3.1. Especificação técnica

- Material: Courvin - Tamanho: solteiro

- Dimensões : 188(altura) x78(largura)x17(comprimento) cm

- Cor: Azul

- Fechamento: Ziper de nylon

- Antialérgico

- 100% Impermeável

- Hospitalar

- Antiácaro

2.3.3. Garantia técnica

A garantia mínima dos itens deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor ou no prazo estabelecido pelo fabricante, caso superior, a contar da entrega dos itens.

2.4. Definição da natureza do Bem



a) Bem comum

O objeto enquadra-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Local e prazo de entrega

- 3.1.1. A entrega será realizada em parcela única, no Almoxarifado SEMAT/DLOG, localizado à Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Bloco 7, Cidade da Polícia, Benfica, RJ 09:00h às 17:00h, durante o horário comercial, mediante agendamento prévio com a Unidade pelo telefone (21) 2202-0611.
- 3.1.2. O prazo para entrega é de até a 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Nota de Empenho.

3.2. Duração da contratação

O instrumento contratual será dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho tendo em vista que a presente aquisição será realizada com entrega única, no prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

3.3. Garantia financeira

3.3.1. A Administração dispensará a garantia contratual, eis que:

"a lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Deverá ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem risco de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia". Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª edição. Marçal Justen Filho.

3.3.2. A garantia se presta para dar suporte a um contrato cuja contratação seja de grande vulto, o que não é o caso do instrutivo. Tendo em vista ainda, tratar-se de aquisição de bens cujo pagamento será realizado somente após a respectiva entrega, diminuindo os riscos à Administração, fica dispensada a apresentação da garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade



Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa contratada, sempre que possível, deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade, como: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.7. Responsabilidades das partes

3.7.1. Responsabilidades da contratante

- 3.7.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
- 3.7.1.2. Verificar a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
- 3.7.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- 3.7.1.5. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 3.7.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA.

3.7.2. Responsabilidades da contratada



- 3.7.2.1. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento dos insumos.
- 3.7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de insumos inadequados ou desconformes com as especificações.
- 3.7.2.3. Indenizar todo e qualquer danos e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 3.7.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEPOL e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 3.7.2.5. Responsabilizar-se que os itens deverão ser novos e vir acondicionados conforme praxe do fabricante, protegendo durante o transporte e armazenamento, constando o número de lote, data de fabricação, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 3.7.2.6. Entregar os insumos na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma do contrato.
- 3.7.2.7. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 3.7.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos itens, conforme indicado neste Termo e estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação técnica

- 4.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela SEPOL.



- a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá $(\tilde{a}o)$ comprovar que o licitante já forneceu ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.
- a.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

4.2. Qualificação Econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a equipe de planejamento sugere que sejam apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.3. Amostra

- 4.3.1. Com objetivo de evitar falha na execução contratual será solicitado, na fase apropriada da licitação, adicionalmente, a quaisquer outras exigências previstas na minuta padrão, o catálogo, memorial descritivo, folder ou prospectos, onde seja possível a identificação de forma objetiva que a descrição detalhada prevista neste Termo foi observada integralmente.
- 4.3.2. Caso os documentos citados sejam insuficientes para definir o atendimento das especificações, a Administração poderá diligenciar por quaisquer meios disponíveis para tentar obter a informação técnica necessária, sendo vedada a geração de despesas sob encargo da Administração, competindo ao Licitante tais encargos se considerar adequado para comprovar o ponto controverso.
- 4.3.3. Em último caso, se as diligências mencionadas anteriormente restarem ineficientes, poderá ser solicitada amostra fiel ao objeto pretendido, para fins de análise, a ser encaminhado ao setor administrativo do SEMAT, localizado na Avenida Dom Helder Câmara, 2066 Jacarezinho Rio de Janeiro RJ CEP 21050-452, sendo que, estas apresentadas para análise, deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 4.3.4. A apresentação da amostra do produto licitado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo de Referência, e ao fim que se destina, qual seja, revestir colchão que possui as seguintes medidas: (C x L x E) 188 x 78 x 17.



- 4.3.5. A apresentação deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso em campo próprio do Sistema SIGA.
- 4.3.6. A comissão fiscalizadora emitirá laudo motivado acerca do objeto apresentado, e sendo aprovadas as amostras permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo arrematado pelo licitante, constituindo parte integrante do objeto pretendido, ou seja, será considerada no quantitativo do escopo contratado.
- 4.3.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

Critérios para análise de amostra

	Critérios a serem observados							
Critério 1	Análise Visual - Bom aspecto físico do produto – verificação quanto à integridade do produto, devendo apresentar aspecto novo e livre de mancha, rasgo ou outra imperfeição.	() Sim	() Não				
Critério 2	Atendimento às condições e especificações técnicas constantes em Termo de Referência	() Sim	() Não				
Critério 3	Conformidade Técnica – Adequado para revestir o colchão de medida 188 x 78 x 17 (C x L x E)	() Sim	() Não				

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

- 5.1.1. A gestão do(s) contrato(s) caberá a comissão de Gestão e Controle de Contratos da Secretaria de Estado da Polícia Civil.
- 5.1.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da comissão de fiscalização devidamente designada para tal fim, em ato próprio.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto/Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.3. O objeto será recebido definitivo no prazo de 10 (dez) dias, apresentando relatório próprio quanto à quantidade, qualidade e especificação do objeto recebido, observando o recebimento provisório.
- 5.2.4. Os itens deverão vir acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo durante o transporte e armazenamento, constando o prazo de validade, número de lote, data de fabricação, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.2.5. A embalagem do objeto deve assegurar informações corretas, claras, precisas e em Português, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem, possíveis riscos de danos à saúde, etc.
- 5.2.4. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem 5.2.3, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Pagamento

- 5.3.1. O pagamento será efetuado à vista, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, da instituição financeira contratada pelo Estado.
- 5.3.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79.
- 5.3.3. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos emails pagamentosaf@picivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com para o efetivo pagamento.



- 5.3.4. Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 5.3.2 e 5.3.3, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, previamente atestado a fiscalização do contrato.
- 5.3.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da execução, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 5.3.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.7. No caso da empresa contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela SEPOL a impossibilidade em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela empresa contratada.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção

- 6.1.1. O fornecedor será selecionado através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.1.2. Conforme indicado no subitem 2.2, o certame será realizado por ampla concorrência, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para MEs e EPPs.

6.2. Âmbito da licitação

Sabendo-se que o objeto a ser contratado é considerado comum no mercado nacional, sendo oferecido e comercializado por um vasto número de empresas e fornecedores, a licitação será em âmbito nacional.

6.3. Critério de julgamento

- 6.3.1. O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de menor preço por item.
- 6.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



6.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

6.4. Critério de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será feito através do preço máximo (estimado) do item.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à licitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo I - Autorização/ordem de compra

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Matrícula/ID	Nome e cargo do Servidor	Órgão
5021665-1	Priscila Alves Sá (Inspetora de Polícia / Integrante Requisitante)	DLOG
5097384-3	Raphael Aristide Eudes Soares Lebigre (Assistente II / Integrante Requisitante)	
5113050-5	Felipe Ferreira de Lima (Assistente II / Integrante Requisitante)	DLOG
5126.065-4	Danielle E. H. Rodriguez (Assistente / Integrante Administrativo)	DPC/DGCC

ANEXO

ANEXO I AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE COMPRA

Data Pedido:



Contrato/Nota de Empenho nº:					
Objeto: Aquisição de capas para colchão de solteiro, para atendimento à SEPOL, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.					
Dados da Contratada					
Razão Social:	CNPJ:				
Endereço:					
E-mail:	Telefor	ne:			
Item ID Descrição Item Marca/	Modelo		Quantidade		
Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.					
Fiscal da contratação					
	Empresa contratada				



ANEXO II

PREGÃO Nº 011/2023

PROPOSTA DETALHE / PROPOSTA DE PREÇOS



Anexo II

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL			A R Reg	ealizar-se uisição n	Pregão Ele e em 03 de o .º /2023 de SEI-36343/	outubro d 24/03/20	e 2023 às 22.		min	
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº/2023.					CAD	IMBO DA	A FIDM			
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Marca/ Modelo Oferecida	Preço ICMS unitário	COM	Preço	Preço SEM CMS (R\$)	
1	7105.016.0014 (ID - 177440)	CAPA COLCHAO, TECIDO: COURVIN, DIMENSAO (L X C X E): 78 X 188 X 17 CM, COR: AZUL, FECHAMENTO: ZIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	639					ŭ	
2 – Cota Reservada	7105.016.0014 (ID - 177440)	CAPA COLCHAO, TECIDO: COURVIN, DIMENSAO (L X C X E): 78 X 188 X 17 CM, COR: AZUL, FECHAMENTO: ZIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	213						
		DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: CONTA:								
CUST	O TOTAL:	()	
OBSERVAÇÕES: - Esta PROPOSTA deverá: 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras		LOCA	L DA EN	TREGA D TREGA D os inteira s e a leg	OO MATI ubmissão islação vi	ERIAL:	·	,		
necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. 3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados			CNPJ:		Firm				_	



ANEXO III

PREGÃO Nº 0112023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com

CNPJ)

Local e data Ao **Pregoeiro** Ref. Pregão Eletrônico nº 011/2023

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o n°, portador da cédula de identidade n°
, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso
XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO Nº 011/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico nº 011/2023
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço
ompleto), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade
o, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário
ndividual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo,
ssim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar no
23/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.
notice of district the fraction provides the following point to grow and the fraction point to grow and the grow and the fraction point to grow and the grow a
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
imbrado com CNPJ)



ANEXO V

PREGÃO Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico nº 011/2023
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VI

PREGÃO Nº 011/2023

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS



ANEXO VI

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	7105.016.0014 (ID - 177440)	CAPA COLCHAO, TECIDO: COURVIN, DIMENSAO (L X C X E): 78 X 188 X 17 CM, COR: AZUL, FECHAMENTO: ZIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	639	R\$ 105,83	R\$ 67.627,48		
2 – Cota Reservada	7105.016.0014 (ID - 177440)	CAPA COLCHAO, TECIDO: COURVIN, DIMENSAO (L X C X E): 78 X 188 X 17 CM, COR: AZUL, FECHAMENTO: ZIPER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	213	R\$ 105,83	R\$ 22.542,49		
VALOR T	VALOR TOTAL: R\$ 90.169,97 (noventa mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)							



ANEXO VII

PREGÃO Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE



ANEXO VII

(anexo incluído pela Resolução PGE $n^{\rm o}$ 3.734 de 10.03.2015) (anexo alterado pela Resolução PGE $n^{\rm o}$ 4.447 de 09.09.2019)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data Ao Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico nº 011/2023
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° $10.520/02$);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).
ENTIDADE
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA IURÍDICA COM CNPI (dispensado em caso de papel

timbrado c/ CNPJ)